CÓDIGO DOCUMENTO: D20230704008755
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 28e7-4e97-c2e5-159f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

TUA
TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230704001952
REQUERENTE	REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507866673
ESTABELECIMENTO	Linha Dupla Ponte de Lima - Fontefría, Troço Português, a 400 kV
CÓDIGO APA	APA10395343
LOCALIZAÇÃO	Linha Dupla Ponte de Lima - Fontefría, Troço Português, a 400 kV
CAE	35120 - Transporte de eletricidade

CONTEÚDOS TUA

- ENQUADRAMENTO
- LOCALIZAÇÃO
- PRÉVIAS LICENCIAMENTO
- PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
- CONSTRUÇÃO
- EXPLORAÇÃO
- DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
- OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
- ANEXOS TUA

CÓDIGO DOCUMENTO: D20230704008755
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 28e7-4e97-c2e5-159f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspenso	Revogado
AIA	PL20230414003835	Anexo I, n.º 19, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	04-07-2023	04-07-2023	03-07-2027	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não

LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa

CÓDIGO DOCUMENTO: D20230704008755
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 28e7-4e97-c2e5-159f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

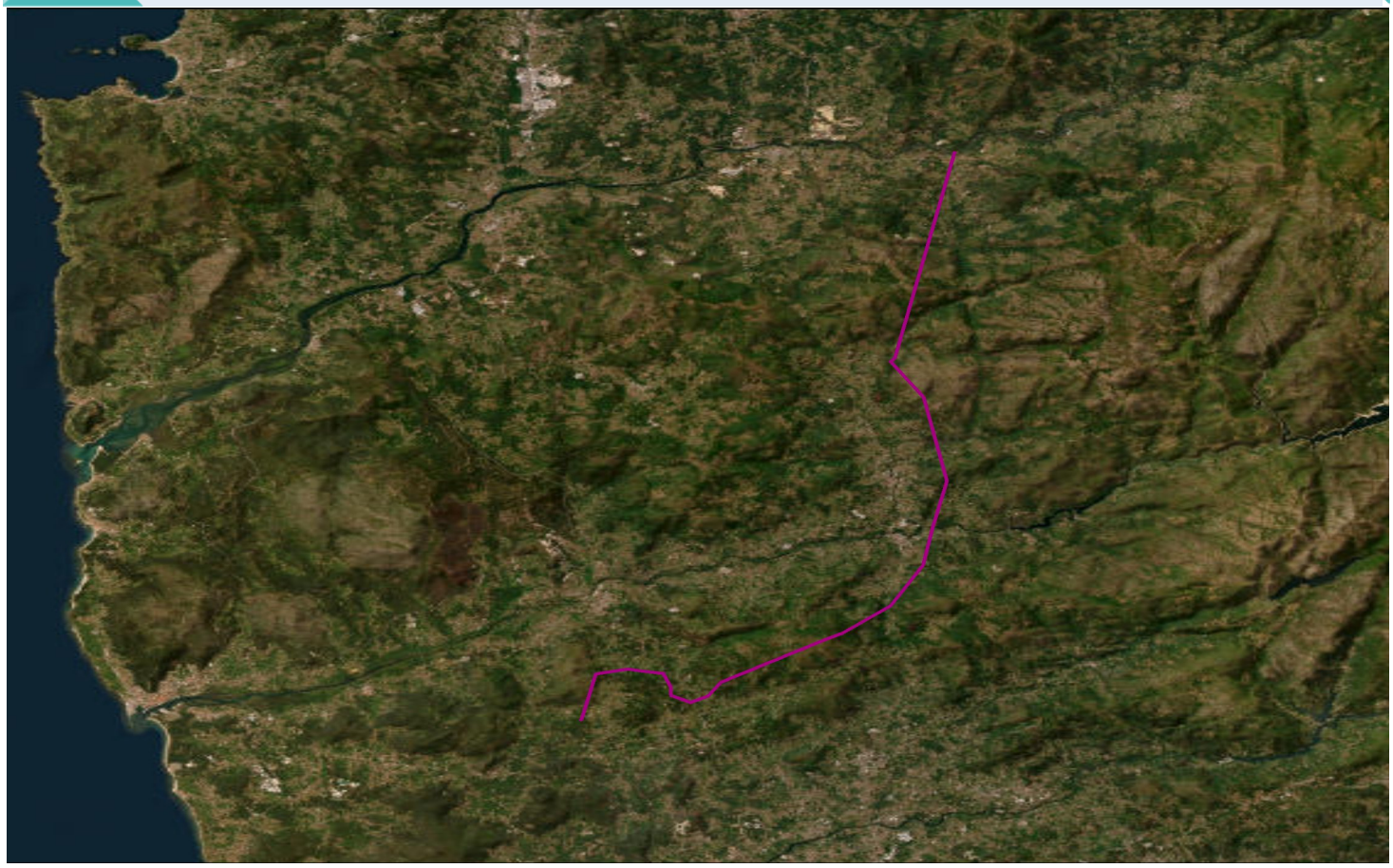

LOC1.5 - Confrontações

Norte	Não aplicável
Sul	Não aplicável
Este	Não aplicável
Oeste	Não aplicável

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)

PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA

PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA

CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA

EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA

DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA

CÓDIGO DOCUMENTO: D20230704008755
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 28e7-4e97-c2e5-159f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000011	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA		Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA

ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000016	AIA3295RECAPE-DCAPE(anexoTUA).pdf	DCAPE - Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução

Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
(Anexo ao TUA)

Designação do projeto	Linha Dupla Ponte de Lima - Fontefría, Troço Português, a 400 kV	
Tipologia do projeto	Anexo I, n.º 19, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	
Localização (concelho e freguesia)	Concelho de Vila Verde – União das Freguesias da Ribeira do Neiva, União das Freguesias do Vade Concelho de Arcos de Valdevez – freguesias de Gondoriz, União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá, União das freguesias de Alvora e Loureda, Cabreiro, Sistelo, União das freguesias de São Jorge e Ermelo, Vale, Couto, União das freguesias de Grade e Carralcova Concelho de Melgaço – freguesia de Penso Concelho de Monção – freguesias União das freguesias de Anhões e Luzio, Merufe, Tangil, Riba de Mouro, União das freguesias de Ceivães e Badim, União das freguesias de Messegães, Valadares e Sá Concelho de Ponte da Barca – freguesias de Vade (São Pedro), Cuide de Vila Verde, União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, Sampriz, União das Freguesias de Touvedo (S. Lourenço e Salvador), União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães Concelho de Ponte de Lima – freguesias de Navió e Vitorino dos Piães, Cabaços e Fojo Lobal, Anais, Rebordões (Souto), Rebordões (Santa Maria)	
Identificação das áreas sensíveis	Zonas Especiais de Conservação (ZEC) do Rio Lima (PTCON0020), do Rio Minho (PTCON0019) e da Peneda/Gerês (PTCON0001)	
Proponente	REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.	
Entidade licenciadora	Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)	
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)	
DIA correspondente	**Data:** 30/06/2022	**Entidade emitente**: APA

Síntese do procedimento
O presente procedimento teve início a 20/04/2023, após estarem reunidos os elementos necessários à instrução do mesmo. Nessa sede, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, do Instituto de

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte),da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS Norte, I.P.), da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e do Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN).

Foi também promovido um período de consulta pública, de 15 dias úteis, que decorreu de 28 de abril a 19 de maio de 2023. Durante este período foram recebidas 57 exposições com a seguinte proveniência:

- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP Norte)
- Turismo de Portugal
- ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez
- Câmara Municipal de Monção
- Câmara Municipal de Vila Verde
- Junta de Freguesia de Gondoriz (Arcos de Valdevez)
- Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Gondoriz (Arcos de Valdevez)
- Junta de Freguesia de Rebordões-Souto (Ponte de Lima)
- União de Freguesias de Anhões e Luzio (Monção)
- Junta de Freguesia de Portela (Monção)
- União de Freguesias de Messegães, Valadares e Sá (Monção)
- Junta de Freguesia de Merufe (Monção)
- Junta de Freguesia de Tangide (Monção)
- Junta de Freguesia de Riba de Mouro (Monção)
- Junta de Freguesia de Ceivães e Badim (Monção)
- União de Freguesias do Vade (Vila Verde)
- União de Freguesias de Ribeira do Neiva (Vila Verde), acompanhado por um abaixo-assinado subscrito por 1416 cidadãos
- Junta de Freguesia de Penso (Melgaço)
- CDS - Grupo Municipal Arcos de Valdevez
- 37 Cidadãos

Apenas três dos municípios afetados diretamente pelo presente projeto se manifestaram em sede de consulta pública (Arcos de Valdevez, Monção e Vila Verde). As posições transmitidas nos pareceres das autarquias, juntas de freguesia e grupo municipal do CDS são, de um modo geral, claras e expressam-se contra a construção do projeto.

Das principais razões apontadas para a tomada de posição desfavorável destacam-se as seguintes:

- Risco para a saúde pública por exposição prolongada a radiações eletromagnéticas e ao ruído;
- Proximidade de habitações;
- Desvalorização de terrenos;

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

- Impactes negativos paisagísticos;
- Impactes negativos no turismo, quer pela afetação do fator ambiental "paisagem" quer pela proximidade de alguns empreendimentos turísticos existentes ou em processo de licenciamento;
- Impactes negativos na produção de vinho, como por exemplo no Alvarinho;
- Impactes negativos no património histórico e arqueológico;
- Impactes negativos na ecologia, nomeadamente:
  - Interferência na Reserva da Biosfera;
  - Proximidade ao território de duas alcateias de lobo ibérico (*Canis lupus*);
- Incompatibilidades com o PDM de Arcos de Valdevez em vigor, nomeadamente em termos de ordenamento e condicionantes.

As entidades públicas (DRAPN, Turismo de Portugal e ANAC) não manifestaram posição desfavorável ao projeto, tendo apontado alguns aspetos a ter em consideração na concretização do mesmo, os quais foram refletidos, conforme adequado na presente proposta de decisão.

Da análise às exposições apresentadas em sede de consulta pública, verifica-se que a maioria das preocupações manifestadas coincide com as principais temáticas abordadas e ponderadas na avaliação encontrando, na sua generalidade, reflexo no vasto conjunto de condições preconizadas na presente decisão.

A Comissão de Avaliação procedeu então à apreciação da conformidade ambiental do projeto de execução, com base na informação disponibilizada no RECAPE e tendo em conta os resultados da consulta pública.

A autoridade de AIA, com base no parecer emitido pela Comissão de Avaliação e no Relatório da Consulta Pública, elaborou uma proposta de decisão sobre a qual promoveu um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo o proponente apresentado uma exposição em sede de audiência de interessados, a mesma foi considerada para efeitos de emissão da presente decisão.

Principais fundamentos da decisão

Entre julho de 2019 e junho de 2022 realizou-se o procedimento de AIA n.º 3295 relativo ao estudo prévio da "Linha Dupla Ponte de Lima - Fontefría, Troço Português, a 400 kV", tendo sido emitida em 30 de junho de 2022, pela autoridade de AIA, Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada à solução de traçado formado pelos troços T1+T2+T4+T5+T13+T15+T16.

Foi então desenvolvido pela REN, S.A. o projeto de execução, com um desenvolvimento segundo uma orientação sul-norte, entre a Subestação de Ponte de Lima, no concelho de Ponte de Lima, e o ponto de travessia na fronteira para ligação à Rede Elétrica Espanhola (REE), na povoação de Penso, concelho de Melgaço, junto ao rio Minho. O projeto de execução, tendo uma extensão total de 65,8 km e sendo constituído por 168 apoios (P1 ao P168), atravessa os concelhos de Vila Verde, Ponte de Lima, Ponte da Barca, Arcos de Valdevez, Paredes de Coura, Monção e Melgaço.

Este projeto encontra-se previsto no PDIRT 2016-2025 como um novo projeto integrante do reforço da RNT no eixo Galiza Minho. Foi a seleção do ponto de passagem entre Portugal e Espanha que determinou o final

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

do traçado da linha elétrica em território português, o que corresponde assim ao principal efeito transfronteiriço global do projeto.

Refira-se ainda que o projeto da LPTL.VNF, a 400 kV tem o estatuto especial de PIC (Projeto de Interesse Comunitário), conforme consta do Regulamento Delegado (EU) n.º 1391/2013 (PIC nr. 2.17).

O reforço de abastecimento à Rede Nacional de Distribuição (RND) é outro objetivo fundamental que englobou a abertura da nova Subestação (SE) de Vila Nova de Famalicão e prevê a extensão dos 400 kV à zona de Viana do Castelo mediante a construção duma nova SE designada por Ponte de Lima, a qual entrará ao serviço como Posto de Corte de 400 kV.

A nova interligação a 400 kV entre o Minho e a Galiza terá a sua origem na zona de Sobrado no concelho de Valongo onde foi aberto o terno de 400 kV (terno do lado Sul) da linha dupla Valdigem – Vermoim 4 (220 kV) com ligação à subestação de Vila Nova de Famalicão (linha e subestação já em serviço). O eixo prolonga-se com a construção da Linha Ponte de Lima – Vila Nova de Famalicão a 400 kV (já concluída). A criação deste novo eixo irá proporcionar um aumento do valor das capacidades de trocas, em particular no sentido da importação.

Relativamente ao preconizado no estudo prévio, no âmbito do desenvolvimento do projeto de execução foram introduzidas as algumas alterações, face à necessidade de cumprimento de determinados objetivos específicos:

- Os troços foram ajustados em situações pontuais, visando uma melhoria do desempenho ambiental do projeto;
- No conjunto, o corredor aprovado aquando da emissão do TUA-DIA teve de ser pontualmente alargado por razões técnicas, mas também para respeito e cumprimento de servidões presentes e minimização de impactes ambientais (biodiversidade – habitats);
- Assegurar o cumprimento do Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas (RSLEAT) e garantir que as condições de segurança de cruzamento com atividades de transporte, produção de energia e massas minerais;
- Cumprimento do afastamento de 30 m às pedreiras existentes na área de projeto, sendo identificadas a pedreira de Valões e a pedreira de Cernadas;
- Cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, referente a ruído e campos eletromagnéticos;
- Existindo no corredor quatro pontos de água de combate a incêndios, foi possível salvaguardar a distância de segurança a dois deles;
- O ponto de água existente no T1, de tipologia mista, apenas poderá continuar a ser utilizado por meios terrestres;
- Tendo sido previsto no estudo prévio que a família de apoios a utilizar seria DL e EL, devido a questões técnicas, o projeto de execução equaciona a instalação de apoios QL, em adição às outras duas famílias previstas anteriormente.

Assim, as situações em que no desenvolvimento do projeto de execução, face a fatores técnicos e ambientais, se verificou necessário alargar pontualmente o corredor definido em estudo prévio, são as seguintes:

- Alargamento no apoio P1, localizado no início do troço T1, tendo sido necessário desviá-lo face à nova localização da Subestação de Ponte de Lima, onde liga esta Linha;

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

- Alargamento do corredor nos vãos entre os apoios P15 – P18, localizados no troço T1, tendo sido necessário desviá-los para norte por forma a acompanharem a linha elétrica existente Pedralva – Ponte de Lima;
- Alargamento no apoio P20, localizado no troço T1, tendo sido necessário localizá-lo sobre o limite sul do corredor aprovado, de forma a acompanhar o traçado da linha elétrica existente Pedralva – Ponte de Lima. A alteração de localização deste apoio ocorre face à impossibilidade de deslocar o mesmo para nascente do corredor, uma vez que esta alteração traduzir-se-ia num cruzamento adicional com uma linha de MAT- Muito Alta Tensão (Pedralva – Ponte de Lima) e na aproximação a recetores sensíveis;
- Alargamento no vão entre os apoios P38 e o apoio P41, sendo que apenas parte do apoio P40 se encontra fora do corredor aprovado (< 1 m). Porém, o traçado e, consequentemente, a faixa de proteção da linha, encontram-se residualmente fora do corredor, cerca de 1,9 m. Esta situação surge da necessidade de garantir um maior afastamento a recetores sensíveis das localidades de Bustelo e São Mamede, a sul do corredor;
- Alargamento no apoio P60, localizado no final do troço T13, tendo sido necessário desviá-lo (1,8 m) para norte do limite do corredor aprovado. Tal decorreu da necessidade de criação de ângulo para minimização da afetação de um habitat sensível;
- Alargamento no apoio P133, localizado do troço T4, tendo sido necessário localizá-lo sobre o limite sul do corredor aprovado. Tal decorreu da existência de um parque eólico nesta secção do corredor, assim como do facto de, do ponto de vista técnico, o declive do terreno não ser o mais favorável à implantação do apoio.

Da análise dos instrumentos de gestão do território (IGT) em vigor, de uma forma genérica, verifica-se a compatibilidade com a instalação do projeto. No que se refere à ocupação de áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), a pronúncia favorável da CCDRN, no âmbito do presente procedimento de verificação da conformidade ambiental, dispensa a comunicação prévia, nos termos do estipulado no n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.

Assim, e embora a maioria das exigências constantes da presente decisão decorram dos termos e condições estabelecidos na DIA emitida em fase de estudo prévio, entretanto adequados ao desenvolvimento do respetivo projeto de execução, afigurou-se necessária a inclusão de disposições adicionais face ao maior grau de detalhe e às alterações introduzidas no projeto.

Da avaliação efetuada, considera-se que o projeto de execução e o respetivo Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE) demonstram, na generalidade, o cumprimento das disposições da DIA aplicáveis à presente fase, reunindo ainda condições para salvaguardar o cumprimento das restantes disposições nas fases subsequentes de desenvolvimento e implementação do projeto.

Face ao exposto, emite-se decisão de conformidade ambiental do projeto de execução, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Elementos a Apresentar
Previamente ao licenciamento Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

1. Demostração do afastamento:
    a. De pelo menos 5 m (relativamente à base) dos apoios P26 e P27, aos leitos dos cursos de água mais próximos;
    b. Dos apoios da linha, superior a 100 m das eventuais captações subterrâneas para abastecimento público e um afastamento superior a 10 m, relativamente as restantes captações/pontos de água que possam ser identificados.
2. Resultado da análise da viabilidade de reposicionamento do apoio P126, visando o afastamento da capela de São Brás da Anta e do seu terreiro. Neste âmbito deve ser apresentada uma análise comparativa com a solução apresentada no RECAPE.
3. Demonstração de que a implantação dos apoios foi feita, sempre que possível, considerando as diversas condicionantes, nos limites das parcelas agrícolas, orlas florestais ou de acessos existentes, através de apresentação de adequados meios cartográficos (em planta, corte, perfis), registo fotográfico, simulações e outros meios que possam ser considerados adequados e pertinentes.
4. Revisão do projeto de execução e do estudo acústico assegurando que:
    a. Há compatibilização entre o projeto de execução e o estudo acústico;
    b. As bases de cálculo utilizadas na estimativa do nível de ruído futuro correspondem às que se irão verificar na realidade;
    c. O campo elétrico E adotado é o que efetivamente irá ocorrer em cada uma das 42 situações avaliadas e está harmonizado entre o projeto de execução da LMAT e o estudo acústico;
    d. A avaliação do Critério de Incomodidade tem como base a consideração da situação mais crítica, ou seja, o ruído particular em condições de propagação favorável.
5. Reavaliação de impactes cumulativos no Ambiente Sonoro que seja mais representativa das condições de operação futuras, no âmbito da qual se possa atestar o cumprimento das disposições legais aplicáveis.
6. Pareceres da DRAP Norte e da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte e respetiva adaptação do projeto às eventuais medidas neles previstas.

<u>Previamente ao início da fase de obra</u>

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

7. Comprovativos das comunicações efetuadas tendo em vista a divulgação do projeto, nomeadamente o seu objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
8. Plano Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) atualizado, que deverá integrar o Caderno de Encargos da Obra, todas as medidas referentes ao Património, bem como a Carta de Condicionantes, com a implantação e identificação de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas.

<u>Durante a fase de obra</u>

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

9. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), seguindo as seguintes orientações:
    a. Ser apresentado como documento autónomo;

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

b. Incluir cartografia com a delimitação gráfica de todas as áreas intervencionadas – acessos a desativar, plataformas de trabalho, áreas de implantação dos apoios da linha, estaleiro, áreas de apoio e, eventuais, outras;

c. A cada área cartografada graficamente devem ser associadas através de um identificador (id) as operações/ações a aplicar;

d. Para cada área afetada deve ser estabelecido o tipo ou conjunto de ações – remoção de todos os materiais em profundidade das camadas dos pavimentos, limpeza de todos os resíduos de obra e alóctones, remobilização, descompactação, despedrega, modelação, colocação de terra vegetal, etc - a realizar em função da utilização que cada uma teve;

e. Definição da camada a espalhar, de forma a acomodar todo o volume do solo/terra vivo/vegetal proveniente da decapagem, com clara exceção da obtida em áreas ocupadas com espécies vegetais exóticas invasoras;

f. No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras, apenas devem ser consideradas espécies autóctones e todos os exemplares a plantar devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias;

g. Apresentação do Plano de modelação final, se aplicável;

h. Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária (vedações, paliçadas) no que diz respeito, por um lado, ao acesso (pisoteio e veículos) e, por outro, à herbivoria, nos locais/áreas a recuperar e a plantar, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e proposta.

10. Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais de referência, estrategicamente colocados, para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses "pontos de referência", de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos, e deve permitir visualizar não só o local concreto da obra, assim como a envolvente no âmbito da verificação do cumprimento das medidas. As fotografias a apresentar devem ter uma elevada resolução/definição.

11. Demonstração, aquando da conclusão da obra, da execução das seguintes medidas de salvaguarda e valorização, designadamente sobre as três ocorrências patrimoniais integradas na faixa de proteção da LMAT (OP4 "Varziela"; OP30 "Carvalhais 2"; OP40 "Fojo"):

    a. Apresentação, à administração do património cultural competente, de um plano de trabalhos arqueológicos, com uma proposta de investigação e de valorização dos sítios de arte rupestre;

    b. Pesquisa e recolha documental sobre a arte rupestre no território em análise;

    c. Limpeza e levantamento gráfico, fotográfico, fotogramétrico e/ou decalque;

    d. Delimitação e proteção (vedação de madeira/placa de identificação) das ocorrências que se localizam na faixa de proteção da LMAT (OP4 "Varziela"; OP30 "Carvalhais 2"; OP40 "Fojo"), mediante acordo com os proprietários dos terrenos onde se encontram;

    e. Acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho incidente na área dos arqueossítios, realizado no decorrer da concretização do item anterior;

    f. Elaboração de relatório técnico-científico para respetiva aprovação pela tutela.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

Durante a fase de exploração

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

12. Atualização do Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção Legal da Linha (PGRFPLL), com base nas seguintes orientações:
    a. O Plano deve ser atualizado, preferencialmente, por uma equipa interdisciplinar com especialistas em biologia (na vertente fauna e avifauna), alterações climáticas, engenharia florestal e arquitetura paisagista;
    b. O Plano deve ser constituído por peças escritas e desenhadas. A memória descritiva deverá esclarecer como dá cumprimento, uma a uma, às disposições que visam orientar a elaboração do Plano e deve estar isenta de correções;
    c. As siglas usadas na Memória Descritiva e nas Peças Desenhadas devem ser claras e ter correspondência. A cartografia deve ser autónoma e clara na passagem de informação;
    d. O elenco de espécies a utilizar deve ser apenas de natureza autóctone da associação em presença. Deve, neste âmbito, considerar a inclusão de espécies companheiras.

       Deve ser garantida a sua diferenciação, ao nível da subespécie, sempre que a plantação ou sementeira ocorra nas linhas de água, ou de escorrência preferencial, e habitats ecologicamente mais sensíveis. A proposta deve contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies melíferas e aromáticas, assim como as que apresentem maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo;
    e. A plantação deve observar critérios que contemplem a diferenciação edafoclimática/ecológica no que se refere aos locais de plantação;
    f. Ao nível das espécies arbóreas deve ser definido na proposta a altura e o DAP/PAP;
    g. As áreas em regeneração natural, matos ou exemplares de natureza arbórea devem ser preservadas e ter uma gestão diferenciada e não estar sujeitas a intervenções simplificadoras ao nível do corte;
    h. Considerar uma gestão mais sustentável na preservação das áreas de matos em níveis que garantam a sua própria regeneração natural.

       Neste âmbito, proceder à implementação de um desenho mais ecológico que permita a constituição de "ilhas" de matos, com maior ou menor dimensão e assegurando a sua descontinuidade suficiente e/ou necessária em termos de material combustível, em detrimento do seu corte raso anual que compromete a conservação da água e do solo vivo;
    i. Considerar os princípios enunciados nas "Medidas Compensatórias" apresentadas no RECAPE, assim como a proposta de soluções concretas e pertinentes, como a criação de parcelas vinhateiras através da reconversão com *Vitis vinifera* e com variedades autóctones, numa linha produtiva, assim como a proposta de um modelo de gestão de pastoreio de bovinos em regime semilivre em habitats de montanha, no sentido da preservação das raças autóctones Cachena e Barrosã, uma vez que são propostas relevantes para a gestão da Paisagem de uma forma mais integrada e sustentável;
    j. No âmbito dos contactos desenvolvidos com os proprietários, para a autorização da colocação dos apoios, faixa de servidão da Linha e abertura de acessos, proceder à auscultação dos

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

mesmos quanto à recetividade efetiva no que se refere à reconversão da faixa condicionada. Neste âmbito, devem ser apresentadas evidências que comprovem os contactos estabelecidos;

k. Incluir cartografia com a localização das áreas onde se registe regeneração natural, com vista a garantir a sua preservação e proteção;

l. Incluir a identificação e delimitação cartográfica de áreas/parcelas do cadastro passíveis de serem reconvertidas através da plantação de espécies autóctones;

m. Incluir um plano de manutenção e gestão para a fase de exploração. As orientações para a gestão deverão ser amplamente desenvolvidas e diferenciadas por tipo de coberto, mas sobretudo, em função dos objetivos, devendo ser complementado com um zonamento a ser apresentado em cartografia;

n. Nas áreas da faixa de servidão legal da linha, que se estende por cerca de 65,8 km, onde não se verifique possível a aplicação das disposições, em particular das alíneas g. e h. devem essas áreas ser identificadas cartograficamente, a par da apresentação das razões para a sua não implementação.

13. Publicação monográfica, a efetuar no prazo máximo de 24 meses após o início da fase de exploração do projeto. Deverá compreender a compilação de toda a informação de caracter científico obtida nas fases anteriores, permitindo a publicação de uma monografia, tendo em consideração o seguinte:

    a. Resultados de todos os trabalhos de minimização de impactes efetuados durante a fase de construção;

    b. Resultados da implementação do Plano de Salvaguarda Patrimonial, nomeadamente dos trabalhos de investigação histórico-arqueológica, realizada no âmbito do tema da arte rupestre;

    c. Novos dados que eventualmente surjam no âmbito dos temas em investigação;

    d. Divulgação das ações realizadas junto dos municípios e freguesias abrangidas pelo projeto.

Medidas de Minimização e de Potenciação
Todas as medidas de minimização dirigidas à fase de execução da obra devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto. Deve ser implementado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) apresentado no RECAPE o qual deve ser atualizado com as condições mencionadas na presente DCAPE. A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação. De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

MEDIDAS PARA A FASE PRÉVIA À EXECUÇÃO DA OBRA

1. Comunicar à Força Aérea o projeto da Linha, com a indicação das coordenadas de implantação e altitudes máximas de cada apoio.
2. Submeter o projeto de execução à Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) para validação, em particular no que se refere aos procedimentos específicos de exploração relativos à alimentação de socorro ou à monitorização remota.

   Neste âmbito deve ser definido um programa de monitorização e manutenção das balizagens em geral, tendo em vista assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento, devendo ser comunicada a ANAC qualquer alteração que se verifique.
3. Com vista à publicação de Avisos à Navegação Aérea, deve ser comunicada à ANAC, com uma antecedência de pelo menos 15 dias, a data da instalação de qualquer obstáculo, de acordo com a Circular de Informação Aeronáutica.
4. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação às câmaras municipais e juntas de freguesia interessadas. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
5. Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto: disponibilizar um número de atendimento ao público e assegurar a realização de reuniões quando necessário; afixar o número de atendimento ao público à entrada do estaleiro e em cada frente de obra; os resultados do acompanhamento devem ser inseridos no Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental; todas as reclamações ou pedidos de informação de entidades externas e do público em geral devem ser registadas em impressos próprios.
6. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para o pessoal afeto à obra, designadamente os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações e atividades suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente boas práticas, normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos, com particular destaque para a prevenção da contaminação do meio ambiente. Neste âmbito devem ser abordados os temas referentes a: gestão de resíduos, manipulação, transporte e armazenamento de substâncias químicas, reconhecimento de espécies exóticas invasoras, não afetação das espécies importantes para a conservação, ocorrências patrimoniais e medidas de minimização específicas.
7. Esclarecer os proprietários de parcelas com uso florestal acerca das limitações que incidem sobre as formas de exploração do solo na faixa de segurança.
8. Preservar e integrar no Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal da Linha (PGRFSLL) os elementos arbóreos identificados em levantamento cartográfico, garantindo ainda a delimitação de uma zona de proteção dos mesmos, assegurando o cumprimento das distâncias de segurança à linha e da legislação relativa à gestão de combustível nas redes secundárias. Excetuam-se as espécies exóticas invasoras e as espécies de crescimento rápido, como os eucaliptos.
9. No âmbito do acompanhamento ambiental da obra, informar a equipa de arqueologia, com pelo

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

menos 8 dias de antecedência, sobre o início da execução da obra, a fim de ser atempadamente providenciado o necessário acompanhamento arqueológico.

MEDIDAS PARA A FASE PRÉVIA À EXECUÇÃO DA OBRA E FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA

10. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) atualizado, integrando todas as medidas de minimização a implementar, bem como a Carta de Condicionantes. O PAAO e a Carta de Condicionantes devem ser facultadas a cada empreiteiro envolvido na obra.
11. Implementar o Plano de Acessos apresentado no Anexo III do Volume 4 do RECAPE.

    Neste âmbito, deve ser equacionada a viabilidade de alteração do acesso aos seguintes apoios:

    - P35 – utilização de um outro caminho existente, que apresenta uma orientação a sudeste do apoio;
    - P36 – utilização de um outro caminho mais a sul da atual proposta, podendo ser melhorado o caminho existente;
    - P41 - utilização do caminho existente, melhorando-o;
    - P44 – utilização do caminho existente mais a sul do apoio P45.

    Preferencialmente devem ser utilizados os acessos já existentes, de modo a evitar abertura de novos acessos, devendo ainda ser definidos corredores de circulação no âmbito da execução da obra, de forma a evitar a circulação indiscriminada nas áreas/terrenos adjacentes.

    Na abertura de novos acessos:

    a. Deve ser reduzida ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras;
    b. Deve ser evitada a destruição de vegetação ripícola;
    c. Deve ser reduzida a afetação de culturas;
    d. Deve ser reduzida a afetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional;
    e. Deve ser evitada a destruição de vegetação arbórea com interesse botânico e paisagístico (nomeadamente sobreiros e azinheiras);
    f. Devem ser contornadas, sempre que possível, as áreas de habitats naturais cartografados (nomeadamente os habitats naturais de floresta – carvalhais, galerias ripícolas, sobreiral – e de afloramentos rochosos, bem como de comunidades rupícolas).
12. Implementar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) apresentado no RECAPE.
13. A calendarização dos trabalhos deve ter em conta a necessidade de garantir que:

    - Não são realizados trabalhos no período que decorre desde 1 hora antes do pôr-do-sol até 1 hora depois do nascer do sol no troço P58-P75, para a alcateia de Vila Verde, e no troço P126-P158, por se tratar de território da alcateia de Anta.
    - Não é realizado qualquer trabalho durante o período reprodutor do lobo, ou seja, entre 1 de abril e 31 de agosto, no interior do "*buffer*" de 2 km em torno dos locais de reprodução da alcateia de Anta (vãos entre os apoios P126 e P140).
    - São minimizadas aas perturbações das atividades agrícolas.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

14. A localização preferencial dos estaleiros e outras áreas de apoio deve respeitar as áreas condicionadas definidas na Carta de Condicionantes. Os estaleiros e as restantes áreas de apoio devem ser localizados, preferencialmente, em locais infraestruturados ou, caso tal não seja possível, devem ser privilegiados locais com declive reduzido e com acesso próximo, para minimizar a movimentação de terras e abertura de acessos.
15. Não implantar estaleiros, novos acessos à obra ou áreas de empréstimo e de depósito de inertes, que se localizem a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser identificadas no decorrer da empreitada, salvo situações devidamente justificadas.
16. Vedar todas as áreas de estaleiros e de parque de materiais.
17. Antes do início de qualquer atividade, em todas as áreas sujeitas as intervenções devem ser estabelecidas os limites para além do quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas, quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais. Consequentemente, antes do início da obra, os referidos limites devem ser claramente balizados com espaço de proteção suficiente, e não meramente sinalizados, devendo permanecer em todo o perímetro, sobretudo ao longo dos acessos temporários de circulação de máquinas, durante a execução da mesma.
18. Os locais a intervencionar e áreas de trabalho, de forma a evitar a afetação de áreas exteriores aos mesmos, devem ser sempre delimitados com rede sinalizadora em todo o perímetro, considerando uma área de proteção adequada, quando perante a ocorrência de valores mais sensíveis e a preservar – árvores, muros e afloramentos rochosos, valores patrimoniais e arqueológicos - e nos casos que exijam maior segurança de pessoas e animais. Noutras situações/áreas de menor relevo podem ser utilizadas soluções de compromisso ou mistas, como rede sinalizadora, fitas sinalizadoras, postes pintados com altura de 1m nos vértices ou outras. Em qualquer um dos casos as redes e fitas sinalizadoras devem ser sempre reutilizadas, assim como os postes.
19. Caso se verifique a ocorrência de áreas de nidificação de espécies sensíveis, passiveis de sofrer perturbação na reprodução e/ou perdas de posturas no âmbito das intervenções de construção previstas, estas intervenções devem ser interditadas durante a época de reprodução.

    Esta medida deve ser concretizada na fase de construção, após a realização da monitorização de avifauna em fase prévia ao início da obra.
20. Realizar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro que não estejam situadas em locais já infraestruturados (pe. parques industriais, ou campos de futebol), manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas nas fases anteriores, ou que tivessem apresentado ausência de visibilidade do solo.
21. Informar a equipa de arqueologia, com a necessária antecedência à sua mobilização prévia por frente de obra, sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser atempadamente providenciado o necessário acompanhamento arqueológico da obra.
22. O acompanhamento arqueológico da obra deve incidir em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, as fases de decapagem, desmatação e terraplenagens, abertura de acessos, escavação de caboucos para a fundação dos apoios e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos.
23. O acompanhamento arqueológico deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

sejam sequenciais mas simultâneas.

24. Após a desmatação, deve ser efetuada prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência direta de todas as componentes de obra.
25. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou serem salvaguardadas pelo registo.
26. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
27. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
28. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas no interior da faixa de 25 m centrada no eixo da linha e junto aos apoios, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deverá ser proibida ou muito condicionada, nomeadamente:
    - OP 40 - Fojo (arte rupestre)
    - OP41 - Caminho do Fojo Lobal (via)
    - OP43 - Gramas (pontão)
    - OP44- Gramas 1 (aqueduto)
    - OP45 - VIA XIA (via)
    - OP28 - Pereira 1 (mamoa)
    - OP30 - Carvalhais 2 (arte rupestre)
29. Efetuar a sinalização das ocorrências patrimoniais situadas até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação, nomeadamente:
    - OP39 - Marcos de Navió (marco)
    - OP3 - Barreiro (marco)
    - OP4 - Varziela (arte rupestre)
    - OP7 - Pratos da Senhora (arte rupestre)
    - OP16 - Vilar de Ossos
    - OP17 - Salgueirinho (mamoa)
    - OP23 - Edifício
    - OP27 – Pereira 2
    - OP29 - Pereira 3 (mamoa)
    - OP42- Quinta do Fontelo
    - OP50 - Capela N.ª Sr.ª da Boa Nova e Via Sacra
30. Efetuar sondagens arqueológicas de diagnóstico na zona de incidência do projeto na área de implantação do apoio P1.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

31. Relativamente às seguintes ocorrências patrimoniais, proceder conforme indicado:
    - OP41 - Caminho do Fojo Lobal (Via) - proteger com geotêxtil e almofada de areia;
    - OP43 - Gramas (Pontão) e OP44 - Gramas 1 (Aqueduto) – efetuar o registo fotográfico após desmatação;
    - OP4 - Varziela (arte rupestre) – efetuar a relocalização, previamente à melhoria do acesso.
32. A beneficiação de antigos caminhos rurais deve ser realizada com especial prudência, devendo ser evitadas as ações de escavação e a demolição de muros de pedra seca. Caso não seja possível, deve-se proceder ao registo pormenorizado da via existente (registo fotográfico e memória descritiva) e a reposição dos muros de pedra seca, que eventualmente venham a ser identificados, após a utilização do caminho.
33. A eventual afetação de muros de pedra seca deve ser objeto de registo prévio fotográfico, gráfico por amostragem, e da elaboração de memória descritiva.
34. Encerrados todos os trabalhos arqueológicos no âmbito do presente projeto, o respetivo relatório ou relatórios deverão ser remetidos até ao final do prazo legal (um ano).
35. Em torno de todos os exemplares arbóreos, com particular destaque para o género *Quercus* e eventualmente arbustivos, se aplicável, quando próximos de áreas intervencionadas, deve ser criada uma zona/área de proteção, no mínimo correspondente à do diâmetro da copa. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser executada em todo o perímetro da linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.

MEDIDAS PARA A FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA

36. As atividades de construção terão de ocorrer exclusivamente em período diurno, não havendo motivos para solicitação de Licença Especial de Ruído (LER).
37. Proceder à sinalização da Linha com BFD espaçados de 20 em 20 m (10 em 10 m em perfil) nos vãos entre os seguintes apoios: P55-P56; P74-P77; P92-P93; P111-P116; P167-T46 (REE).
38. Efetuar a ligação dos estaleiros à rede de saneamento local. Quando tal não for possível, podem ser adotados wc químicos ou fossas estanques (ou depósitos) para recolha das águas residuais.
39. Quando não existir, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros.
40. Estabelecer um local de armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino final ou recolha por operador licenciado.
41. Assegurar e manter, em estaleiro, os meios de contentorização adequados para o armazenamento dos resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino adequado.
42. A área afeta aos estaleiros e a todos os trabalhos relacionados com a execução da obra deve ser reduzida ao mínimo possível, devendo ser selecionadas as áreas estritamente indispensáveis para a sua correta implementação, salvaguardando o maior número possível de vertentes ambientais.
43. Privilegiar o uso de caminhos (rodovias, caminhos municipais, caminhos florestais ou acessos/áreas de circulação de máquinas agrícolas) já existentes para aceder aos locais da obra.
44. Efetuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada,

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades.

45. Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.
46. Manter a vegetação existente na envolvente da Quinta e Solar de São Cibrão (Penso-Melgaço), assegurando o cumprimento das distâncias de segurança à linha e da legislação relativa à gestão de combustível nas redes secundárias.
47. Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista à sua utilização na reintegração de áreas intervencionadas. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do solo.
48. Limitar as ações de desmatação nos acessos a melhorar e/ou a construir, às áreas indispensáveis.
49. As zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatação e as árvores a serem alvo de poda ou corte devem ser assinaladas com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), permitindo a identificação imediata das áreas de intervenção.
50. Não é permitida a colocação de cravos, cavilhas, correntes ou sistemas semelhantes em árvores e arbustos, bem como deixar raízes a descoberto e sem proteção, nomeadamente em valas e escavações. É proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, ainda que dispersos, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações de fundo do solo).
51. As ações pontuais de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, devendo ser evitada a abertura de clareiras que potenciem a invasão por espécies exóticas invasoras.
52. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização. No caso de operações de rechega e destino de outros resíduos resultantes da exploração florestal, deve promover-se a articulação com o proprietário e acordadas as ações a tomar.
53. O material lenhoso decorrente da abertura de faixa, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.
54. Efetuar a desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.
55. Sempre que possível planear os trabalhos de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
56. Nos períodos de chuva, as terras vegetais devem ser cobertas com material impermeável durante o armazenamento temporário.
57. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade, devendo ser adotadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
58. Sempre que das atividades de construção resultem terras sobrantes, nomeadamente da abertura de caboucos, estas devem ser preferencialmente utilizadas para recobrimento das fundações ou espalhamento junto dos apoios, após a execução dos maciços de fundação.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

59. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
60. Conduzir as obras de construção das fundações dos apoios localizados em áreas de RAN ou de REN, de modo a não serem afetadas áreas suplementares de solos integrados nessa(s) reservas(s), evitando a afetação de áreas circundantes e não deixando no local elementos grosseiros provenientes da escavação.
61. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade dos proprietários e populações.
62. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte dos proprietários e população local.
63. Os acessos abertos que não tenham utilidade posterior devem ser desativados, procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo.
64. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização. Facultar alternativas válidas ao maior número possível de atravessamentos condicionados por motivos de obra.
65. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
66. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
67. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
68. As revisões e manutenção da maquinaria não deverão ser realizadas no local de trabalho, mas em oficinas licenciadas.
69. A saída de veículos das zonas de estaleiro e frente de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras/lamas pelos rodados dos veículos.
70. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
71. A lavagem das betoneiras deve ser realizada preferencialmente na central de betonagem. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente não o permita, deve proceder-se apenas a lavagem dos resíduos de betão, das calhas de betonagem, para que os mesmos fiquem depositados junto das terras a utilizar posteriormente, no aterro das fundações dos apoios.
72. Caso seja necessário proceder ao manuseamento de óleos e combustíveis, devem ser previstas áreas impermeabilizadas e limitadas para conter qualquer derrame.
73. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se a recolha do solo

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

74. Proceder, após a conclusão dos trabalhos, à limpeza dos locais de estaleiro e parque de materiais, com reposição das condições existentes antes do início das obras.
75. Efetuar a descompactação dos solos e áreas utilizadas temporariamente durante a obra. Neste âmbito deve ser assegurada a descompactação das áreas temporariamente utilizadas em redor do local de implantação dos apoios.
76. Efetuar a recuperação de caminhos existentes que tenham sido utilizados para aceder aos locais em obra e que possam ter sido afetados.
77. Efetuar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
78. Os muros, sebes vivas, vedações e outras divisórias afetadas devem ser devidamente reparados.
79. Proceder a limpeza das linhas de água, de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra, bem como de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
80. No final da obra devem ser desativados os acessos sem utilidade posterior, de modo a repor a situação inicial, conforme acordado com os proprietários.
81. Implementar, nos caminhos (a melhorar ou a construir) que atravessem linhas de água, passagens hidráulicas, de secção dimensionada para uma cheia centenária, de forma a não interromper o escoamento natural das linhas de água potencialmente afetadas.
82. As intervenções na proximidade de redes de drenagem e regadios, superficiais ou subterrâneas, devem ser efetuadas de modo evitar a deposição de materiais em valas e a rutura de condutas.
83. Na faixa de proteção à linha elétrica devem ser removidas apenas espécies de crescimento rápido existentes no local, promovendo uma gestão que preserve as espécies arbóreas autóctones presentes, assegurando o cumprimento das distâncias de segurança à linha e da legislação relativa à gestão de combustível nas redes secundárias.
84. Iniciar, logo após a construção, as atividades de limpeza, modelação e recuperação (com plantação e sementeira de espécies vegetais da região, caso se verifique necessário) das áreas de estaleiro e outras áreas intervencionadas no âmbito da obra, que não sejam necessárias na fase de exploração do projeto.
85. Sempre que possível, utilizar mão-de-obra local ou concelhia, bem como recorrer a empresas locais para o fornecimento de materiais necessários à construção da Linha.
86. Escolher criteriosamente os itinerários dos veículos afetos à obra visando minimizar a circulação através de áreas habitacionais.
87. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, prevenindo ou minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas), diminuindo o risco de acidentes.
88. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, o percurso deve ser o mais curto possível, devendo ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

89. Implementar medidas de segurança tendo em vista reduzir o risco de incêndio nas áreas de intervenção, utilizando, designadamente, mecanismos com proteções adequadas à retenção de faíscas.
90. Evitar a afetação temporária de áreas agrícolas com deposição de material de construção, sempre que existam alternativas.
91. Selecionar métodos construtivos e equipamentos pouco ruidosos.
92. Caso os estaleiros fiquem situados nas proximidades de áreas sensíveis ao ruído, prever a instalação de barreiras acústicas e/ou envolventes atenuadoras em equipamentos mais ruidosos, visando reduzir a propagação do ruído gerado.
93. Caso haja necessidade e estejam previstas tarefas particularmente ruidosas e não minimizáveis, como por exemplo desmontes a fogo, deve ser assegurado que as mesmas não serão realizadas em período noturno e fora dos dias úteis.
94. As ações de desarborização, desmatação ou limpeza do coberto vegetal devem ser reduzidas ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos, devendo ser realizadas de forma gradual/progressiva.
95. As operações de desmatação em áreas onde não é necessário efetuar movimentações de terras e, consequentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, devem ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e rechega do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatação deverão ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar para concretização do projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas
96. Nas áreas a desarborizar e/ou a desmatar, onde se verifique a presença de plantas exóticas invasoras, de forma a garantir uma contenção eficaz da dispersão de propágulos, deve proceder-se à sua remoção física e à sua eficaz eliminação, tendo em consideração que esta ação não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes. Esta medida deve ser aplicável a todas as áreas a intervencionar.
97. Todo o material vegetal proveniente do corte das espécies vegetais exóticas invasoras deve ser totalmente separado do restante material vegetal, devendo ser devidamente acondicionado, sobretudo de modo a ficar protegido do efeito de ventos. O corte deve ser realizado fora da fase de produção de semente, não devendo ser realizadas ações de estilhagem e o seu espalhamento. No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado que não existe risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada uma destas espécies.
98. O planeamento dos trabalhos e a execução dos mesmos deve considerar todas as formas disponíveis para reduzir na origem os níveis de poeiras, como: não uso de máquinas de rastos; redução das movimentações de terras em períodos de ventos que potenciem o levantamento e propagação das poeiras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade e ventos.
99. A decapagem da terra viva/vegetal, sobretudo, nas áreas possuidoras do banco de sementes das espécies autóctones, deve restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo ser realizada, de forma progressiva/gradual, em todas as áreas objeto de intervenção direta/física em termos de escavação/remoção de terras.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

100. A decapagem da terra/solo vegetal/vivo deve realizar-se sempre de forma segregadora, em função de as áreas acusarem ou não a presença de espécies vegetais exóticas invasoras, assim como na deposição nas áreas do seu armazenamento, em respeito pelo levantamento a apresentar em cartografia onde conste a representação gráfica das referidas áreas.
101. As terras contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras, nunca devem ser reutilizadas nas ações de recuperação e integração paisagística, devendo ser transportadas a depósito, devidamente acondicionada, ou serem colocadas em níveis de profundidade superiores a 1 m.
102. A progressão da máquina nas ações de decapagem deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, de forma que nunca circule sobre a mesma, evitando a desestruturação do solo vivo.
103. Devem ser usadas máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastos, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade da terra/solo viva por compactação e pulverização.
104. A profundidade da decapagem da terra/solo viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
105. A terra/solo vivo proveniente da decapagem deve ser depositada em pargas, com cerca de 2 m de altura, com o topo relativamente côncavo. Devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas, devendo ser protegidas/preservadas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, principalmente, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Esta terra/solo vivo deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.
106. Caso seja necessário utilizar terra/solo vegetal/vivo, terras de empréstimo e materiais inertes, na construção dos novos acessos, enchimento de fundações e eventualmente noutras áreas, assegurar junto dos fornecedores que não provêm de áreas ou de *stocks* contaminados por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos/sementes das referidas espécies, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
107. As áreas de trabalho para a implantação dos apoios devem acomodar-se às existências, sobretudo no que se refere à presença de espécies do género Quercus. A implantação dos apoios da Linha deve ser ajustada de forma a não conflituar fisicamente com os exemplares do referido género, identificados no levantamento arbóreo.
108. Assegurar que a iluminação que possa ser usada, incluindo estaleiros, não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente e sobre as habitações próximas, sempre que aplicável. Nesse sentido, a mesma deve ser o mais dirigida possível, segundo a vertical, e ser apenas utilizada sobre os locais que efetivamente a exigem.

MEDIDAS PARA A FASE DE EXPLORAÇÃO

109. A balizagem e sinalização noturna dos elementos da Linha deve:
    a. Ser ligada meia hora antes do pôr do sol e ser desligada meia hora depois do nascer do sol;

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

b. Manter-se ligada durante as restantes horas do dia sempre que a visibilidade seja inferior a 1000 m.

110. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra e para a fase de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados.

111. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é facultada ao empreiteiro a Carta de Condicionantes atualizada.

112. Proceder à conservação regular da Linha, por forma a evitar situações de produção de ruído que acresça ao ambiente sonoro existente, com o normal funcionamento da linha.

MEDIDAS PARA A FASE DE DESATIVAÇÃO

113. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação.

Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, um plano pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- As ações de desmantelamento e obra;
- O destino a dar a todos os elementos retirados;
- A definição das soluções de acessos ou de outros elementos a permanecer no terreno;
- Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia

Medidas de Compensação

114. A eventual concretização das medidas de compensação propostas no RECAPE deve ser articulada com a DRAP territorialmente competente, considerando a vantagem que possa apresentar para a gestão da Paisagem de uma forma mais integrada e sustentável no âmbito da Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal da Linha, designadamente:

- Promover o uso de variedades autóctones minoritárias de *Vitis vinifera*
- Sistema pastoril extensivo de montanha: compatibilizar atividade agropecuária com conservação da biodiversidade na Reserva Transfronteiriça da Biosfera Gerês-Xurés

OUTROS PLANOS

Devem ainda ser implementados os seguintes planos:

1. **Plano de Gestão de Espécies Exóticas e Invasoras (PGEEI), nos termos apresentados em RECAPE**

Este plano deve começar a ser implementado no início da abertura da faixa de servidão legal da linha e ser atualizado sempre que se detetem novos focos de contaminação quer quanto às metodologias, quer quanto levantamento georeferenciado de eventuais novas áreas e novas espécies e respetiva cartografia.

À data, deverão ser tidas em consideração as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, e com a resolução aprovada no Conselho de Ministros de 6 de abril de 2023, que cria o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental, no que possa adequar-se e ser pertinente neste âmbito.

Deve também ser implementado o Programa de Monitorização do PGEEI.

2. **Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal da Linha (PGRFSLL), nos termos em que o mesmo vier a ser aprovado**
3. **Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), nos termos em que o mesmo vier a ser aprovado**

Programas de Monitorização

Devem ser implementados os seguintes programas de monitorização nos termos apresentados nos RECAPE, devendo cada um atender aos aspetos a seguir indicados.

1. **Programa de monitorização do ambiente sonoro**

Implementar o Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro que vier a ser aprovado em função dos resultados do novo estudo, definido para apresentação previamente ao licenciamento, conforme previsto no âmbito dos Elementos n.º 4 e n.º 5. Este Programa de Monitorização deve ainda acautelar os seguintes aspetos:

- Em momento anterior ao início da fase de construção, se ocorrer um desfasamento superior a 2 anos entre as medições de caracterização da situação de referência e o momento de realização das operações de construção, deve ser realizada uma campanha de medição de caracterização, para memória futura, nos 42 recetores sensíveis constantes da avaliação apresentada no RECAPE. As medições de atualização da situação de referência devem ser realizadas nos períodos de propagação favorável e em período de propagação desfavorável;
- Na fase de construção, aos recetores indicados no Quadro 1.1 do Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro proposto no RECAPE, deve ser acrescido o P12.

  Na eventualidade da existência de reclamações, além da medição decorrente dessa reclamação, o correspondente ponto passará a integrar o conjunto dos pontos de monitorização, pelo período em que as atividades de construção decorram na proximidade desse recetor;
- Na fase de exploração, atendendo aos resultados do estudo a realizar, conforme previsto no âmbito dos Elementos n.º 4 e n.º 5, serão reavaliados os recetores sensíveis que deverão ser objeto de monitorização. Eventuais locais correspondentes a pontos em relação aos quais exista uma reclamação considerada procedente deverão ser integrados nos pontos a monitorizar.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

As medições devem ser realizadas, de forma independente, em período de propagação favorável e em período de propagação desfavorável. No caso das medições em período de propagação favorável deverá ser audível o ruído emitido pela LMAT;

- O Plano de Medidas de Minimização de Ruído deve ser integrado no Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro.

O Programa de Monitorização, alterado para atender ao acima disposto, deve ser cumprido em todas as fases do projeto.

Na eventualidade de se verificar algum incumprimento legal, terão de ser adotadas todas as medidas necessárias para o suprir de modo definitivo, com atuação ao nível da fonte e, se tal for impossível ou se revelar insuficiente, com atuação ao nível do(s) recetor(es) a salvaguardar.

2. Programa de monitorização dos campos eletromagnéticos

Implementar o Programa de Monitorização dos Campos Eletromagnéticos nos termos propostos no RECAPE.

3. Programa de monitorização da avifauna

Implementar o Programa de Monitorização da Avifauna nos termos propostos no RECAPE.

Entidade de verificação da DCAPE	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Data de emissão	

Validade da DCAPE	Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido dado início à execução do respetivo projeto.

Assinatura	**O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.** (Nuno Lacasta)

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt